



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Gecondo Geovani Gabotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 – Estado de São Paulo  
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



LEI Nº. 1304/2016, DE 20 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza o resgate parcial de títulos públicos federais custodiados pelo Banco Bradesco S/A”

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a resgatar/vender cinquenta por cento de títulos públicos federais de sua propriedade custodiados pelo Bradesco S/A – Bradesco F1 RF IRF-M 1 Títulos Públicos, títulos esses representados em sua totalidade por 50% das quotas;

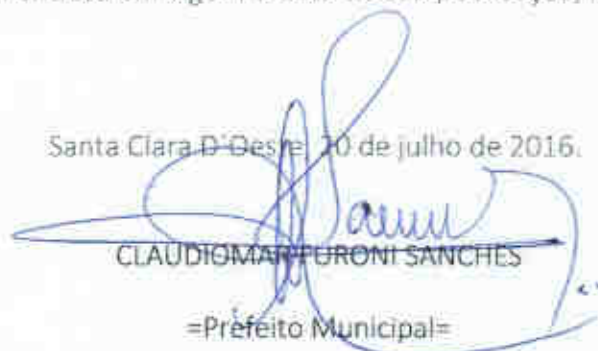
**Parágrafo Único** – Os títulos devem ser resgatados/vendidos pelo preço de mercado a ser verificado na data da operação.

**Artigo 2º.** Os recursos obtidos com a operação deverão ser utilizados para pagamento de aposentadorias e pensões de servidores públicos municipais, benefícios esses decorrentes do extinto Regime Próprio de Previdência Municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento vigente e de suplementações que se fizerem necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 20 de julho de 2016.

  
CLAUDIOMAR FURONI SANCHES  
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração